



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.627 / 2002.

“Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, por intermédio do poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo – fiscal, visando a integração de esforços e atividades entre os partícipes – governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos, naquilo que se refere à arrecadação, fiscalização e distribuição das rendas tributárias, comuns a ambos os convenientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de maio de 2002.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeitura Municipal de Muriaé